



PROJETO DE LEI Nº 017/2023

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Suplementar, no Orçamento Vigente do Município de Martinho Campos, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, MG, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação, discussão e votação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- O Município de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no importe de R\$ 91.647,68 (Noventa e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para reforçar o saldo das seguintes dotações orçamentárias no Orçamento Vigente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
Órgão/Unidade: 02.17.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo / Departamento de Esportes Função: 04 - Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa de Governo: 0050 - Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Ficha: 722	1.700.000.0000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)	39.165,00
Órgão/Unidade: 02.17.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo / Departamento de Esportes Função: 04 - Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa de Governo: 0050 - Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 2094 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes Nat. Despesa: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Ficha: 726	1.700.000.0000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União)	52.482,68
TOTAL GERAL		91.647,68

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no art. 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na Fonte 1.700.000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua Padre Marinho nº 348 – Centro CEP 35.606-000
Fone: (37) 3524-1565 - E-mail: gabinete@martinhocampos.mg.gov.br

União, conforme disposto no inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber: R\$ 91.647,68 (Noventa e um mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) que será recebido e contabilizado no balancete com a codificação de receita 1.7.1.7.99.0.0- Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades – Principal, originado do Convênio 928230/2022/Ministério do Esporte.

Art. 3º- Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º desta Lei, poderão ser suplementados até o limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, ou em leis específicas de suplementações.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, MG, 05 de Abril de 2023.


WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO
Prefeito Municipal